



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

PROCESSO Nº. 1756/2015-01

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM vem por intermédio do **pregoeiro(a) designado pela Portaria nº. 094 de 2016**, publicada no **Diário Oficial do Município n. 5.167 de 14/03/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006, bem como Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e Portaria 021/2016/IPAM, demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha e outros), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos materiais, objeto deste Pregão, estão contidas no **Anexo I** deste **Edital**.

1.3 INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2016 às 09h00min.

1.4 LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2016 às 09h30min.

1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2016 às 09h30min.

1.6 DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2016 às 10h00min.

1.7 Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.8 Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

a) **Anexo I**: TERMO DE REFERENCIA;

b) **Anexo II**: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

c) **Anexo II - A**: QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;

d) **Anexo III**: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

e) **Anexo IV**: MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR.

f) **Anexo V**: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

g) **Anexo VI**: MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.



2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados a **pregoeira até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail cpl@ipam.ro.gov.br.

2.4 As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6 Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h, horário local de Rondônia** ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste exercício financeiro do IPAM, Tem como projeto atividade e elemento de despesas do próprio Órgão.

3.1.1 O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 15.183,80 (Quinze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.1. Por tratar-se de PRODUTOS COMUNS, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

4.5. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas exclusivamente por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1 O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** Coordenar o processo licitatório;
- II.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III.** Conduzir a sessão pública na internet;
- IV.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V.** Dirigir a etapa de lances;
- VI.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII.** Indicar o vencedor do certame;
- IX.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

5.2.3 A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3.3 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

6.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos nos **subitens 1.3 a 1.7** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição e quantidade de fornecimento dos materiais** constantes no **Anexo I** do presente Edital.

6.2.1 Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.3 Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas especificamente com as seguintes condições:

6.3.1 Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.3.2 Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo,



referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital.

6.3.3 Apresentar, **quando solicitado pela pregoeira**, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail cpl@ipam.rog.gov.br, a fim de proporcionar a Pregoeira, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos materiais ofertados; no referido material deverá conter obrigatoriamente o endereço do *site* do fabricante.

6.3.4 **Informações como Marca, e dependendo do objeto, modelo ou referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes, serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.**

6.3.5 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

6.3.6 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

6.3.7 A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.3.8 Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

6.3.9 Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.10 A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail e telefone/fax** do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a **Pregoeira** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

6.4 As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta:



6.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IV deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.7 A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o **ANEXO I deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade), quando exigido pela Pregoeira.**

6.8 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os Itens, objeto do presente **Edital.**

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no sistema terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

7.5 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a **Pregoeira** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;

7.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital.**

7.8 Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitários e total dos Itens, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços



totais ou unitários para os itens que compõem o lote superior aos preços de mercado atestado pelo IPAM, ou ainda que divirjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação do lote).

7.8.1 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico para o e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, imediatamente após o encerramento da disputa de preços;

7.8.2 A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel – Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 1756/2015
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

7.11 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.12 Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

7.13 A Pregoeira poderá disponibilizar a disputa de preços para até 10 lotes simultaneamente, conforme tecnologia disponibilizada pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil S/A.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento desta licitação será o de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.1.1 A Pregoeira levará em consideração o menor preço **apurado para o Lote**, que no caso desta licitação, será composto 04 (quatro) lotes.

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela **Pregoeira**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;



III. Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no **Anexo I** deste **Edital**;

IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total do lote superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado.**

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4 A **Pregoeira**, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPAM e da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 Após a disputa de cada lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela **Pregoeira** dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.8 Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.7** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues na CPL/IPAM, no endereço já informado neste Edital ou ainda, mediante envio dos documentos scanneados para o endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br. Os documentos exigidos para habilitação são aqueles especificados neste item 9, e ainda:

9.1.1 Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16



(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

9.2 O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

9.2.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.2.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Prova de inexistência de débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3 **Qualificação técnica:**

9.2.3.1 A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados de capacidade técnica, exclusivamente, em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

9.2.3.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;



9.3 Disposições Gerais da Habilitação

9.3.1 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 9 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.3.2 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2.1 (alíneas “a” a “d”)** e **9.2.2 (alíneas “a” a “h”)** deste **Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, emitido pela Comissão Permanente de Licitação/IPAM.

9.3.3 A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal **for filial**, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

9.3.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3.5 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

9.3.6 Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.3.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme podemos observar o artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.3.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.



10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório.

10.1.1 Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pela Pregoeira nova data para realização do certame.

10.1.3 Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

10.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do objeto aos licitantes declarados vencedores.

10.1.5 O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.1.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos a **Pregoeira** e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, sito à rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, **em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 DA VALIDADE DA ATA: A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, improrrogáveis, a contar da data de publicação de seu extrato no DOM.



11.1.2 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.2 DA ASSINATURA DA ATA: O adjudicatário será convocado pelo(a) pregoeiro(a) para assinatura da ata, no prazo consignado na convocação, sendo que, a recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pelo IPAM poderá ensejar a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste instrumento, garantida, em todo caso, a ampla defesa e contraditório.

11.2.1 É facultado ao IPAM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO USO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO A ATA OU CARONA)

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como o IPAM.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3211-8148 ou ainda, pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas do IPAM (impossibilidade de adesão vertical).



13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **subitem 13.2.5 deste edital** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13.2.8. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.



14. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

14.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 8**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e cumprir com as disposições editalícias, conforme está previsto no **item 9**, do Termo de Referência.

16. DO REAJUSTE

16.1 O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Conforme descrito nos itens 4 e 5 **item** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 6** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

18. DAS PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do IPAM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa, e;
- i) cometer fraude fiscal.

18.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência, bem como, neste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;



18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa:

18.2.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do produto licitado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

18.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

18.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.2.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

18.2.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

18.2.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.2.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do IPAM e do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

19.2. O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;



19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

19.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do IPAM, **em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas**;

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.11 – As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do IPAM e do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2016.

Caroline Assunção Cardoso
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 002/2016
PROCESSO Nº 1756/2015-01

Unidade Orçamentária		Projeto/Atividade	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência		17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência		17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)	
Requisitante	Portaria	Data do Pedido	
Rogério Saturnino Rodrigues Costa Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio	381/2014	28/12/2015	
1. JUSTIFICATIVA			
<p>Elaboramos o presente Termo de referência, em cumprimento às leis e normas que regulamentam a licitação, para eventual e futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha e outros), buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal.</p> <p>O pedido de nº 024/GEAD/2015 que originou-se o presente Termo veio justificado pela Gerência Administrativa conforme fls. 20 acostados nos autos.</p> <p>A aquisição de gêneros alimentícios motiva-se pela necessidade de abastecimento do estoque do Setor de Almoarifado a fim de proporcionar melhoria no ambiente de trabalho do IPAM, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.</p> <p>Cumpre-nos justificar ainda que as quantidades estimadas constam às fls. 05 a 08 dos autos, conforme informações obtidas por meio de levantamento feito pelo setor de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio - DSGP/IPAM, de acordo com o anexo ao Memorando nº 034/DSGP/2015.</p> <p>As quantidades solicitadas pelo setor requerente basearam-se em estimativas de consumo para este exercício, calculadas levando-se em conta as médias de consumo dos materiais e respectivas quantidades em estoque registradas no Sistema de Almoarifado, as quais foram acrescidas com vistas a atender a expansão do consumo .</p> <p>Ademais, é importante frisar que os referidos produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades e demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/institucional.</p>			
2. OBJETO			
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura, Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha e outros), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência.			
3. DETALHAMENTO DOS ITENS			
3.1. A descrição detalhada de cada um dos itens a serem adquiridos encontram-se conforme abaixo:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PCT 2KG.	PACOTE	218



2	ADOÇANTE EM LÍQUIDO DIETÉTICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12X 100ML.	PCT	2
3	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO EXPORTAÇÃO EXTRA FORTE EMPACOTADO ULTRA VÁCUO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10(MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DO IPAM.	PACOTE	331
4	LEITE (UHT) LÍQUIDO INTEGRAL DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT(ultra high temperatura) AQUECIDO ATÉ 145° C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA, ASSÉPTICA IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DO IPAM.	LITRO	400
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS (PLÁSTICO RECICLÁVEL), TAMPA BEM LACRADO 200 ML , REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. PCTE C/ 12 UND.	PCT	100
6	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A ÁGUA MINERAL É APENAS PARA REPOSIÇÃO, NO MOMENTO DA ENTREGA SERÁ FEITA A TROCA DO VASILHAME. O PREÇO ESTIMADO DIZ RESPEITO APENAS À ÁGUA PARA CONSUMO.	GALÃO	818
7	COPO P/ ÁGUA, CAPACIDADE 180ML , EM POLIESTILENO BRANCO, C/ FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX. DE PAPELÃO COM 25 PACOTES , ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ 100 UNIDADES CADA PCT.	CAIXA	64
8	COPO PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ML EM POLIESTILENO BRANCO COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM CAIXA. DE PAPELÃO COM 50 PACOTES , ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	5
9	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1,800 UM LITRO E OITOCENTOS ML.	UNIDADE	10



10	GARRAFAO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS (VASILHAME ÁGUA MINERAL)	UNIDADE	50
11	GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, VASILHAME A BASE DE TROCA.	UNIDADE	5

3.2. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega, itens 01, 02 e 05.

3.3. Os produtos ofertados deverão estar em acordo com as normas atinentes à sua qualidade e produção, expedidas pelo INMETRO, ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), nos termos do art. 39, VIII, da Lei 8.078/1990, especialmente os itens nº 07, 08 e 09.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do (s) material (s) dar-se-á, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados

da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

4.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme demanda requisitada por este Instituto no Almojarifado do IPAM, situado à Rua: Dr. Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - CEP: 76.810-820, Porto Velho- Rondônia, telefone: (69) 3211-8169, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 14:00 horas, acompanhado da nota fiscal correspondente.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 73, II, da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, pelo **Chefe do Setor Almojarifado**, ou seu substituto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente pela **Comissão Permanente de Recebimento** do IPAM, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a qualidade, quantidade e especificação do material com o estabelecido no objeto deste termo, e conseqüente aceitação com a certificação da Nota Fiscal.
- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, fazendo a conferência do material entregue considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento dos PRODUTOS, o pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor competente responsável pelo recebimento;

6.2. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste termo, com as devidas garantias inclusas, se houver, não podendo repassar nenhum dos itens adjudicados a outra empresa, **ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;**
- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste termo;
- Substituir a mercadoria, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste termo ou que apresentarem vício de qualidade;



- d) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferiores aqueles especificados na descrição dos produtos;
- e) Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- h) Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
- i) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- j) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- k) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o recebimento dos materiais verificando se estão em conformidade com o solicitado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor/comissão especialmente designado;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- e) Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento do objeto da licitação.

10. PENALIDADES

- a) Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM** pelo infrator;
- b) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% (dez por cento) do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% (dez por cento) do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- j) A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao **Instituto**, no horário das 8h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Instituto a sua aceitação.
- k) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

11.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

12.1. A estimativa do custo total para a aquisição dos materiais elencados neste termo de referência será obtida mediante pesquisa de preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Porto Velho-RO, 13/01/2016.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

KATIANE DO N. OBATA PRADO
Coordenadora Técnica / IPAM

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013

JOSÉ CARLOS COURI
Diretor Presidente / IPAM



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016/IPAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1756/2015

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: ___/___/___ (não inferior a 60 sessenta dias).

CNPJ: _____ Razão Social _____:

Endereço Completo com CEP _____:

E-mail _____:

Telefone(s): () Fax: ()

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
01	açúcar cristalizado, sacarose de cana- de-açúcar, na cor branca. embalagem em pítelino, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, PCT 2KG.	PCT	218				
02	adoçante em líquido dietético embalagem plástica com 12x 100ML.	PCT	02				
03	café em pó torrado e moído, tipo exportação extra forte empacotado ultra vácuo em embalagem com 500 GRAMAS líquido de 1ª qualidade acondicionado em embalagem aluminizada com selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café.	PCT	331				
04	leite (UHT) líquido integral deverá receber tratamento térmico especial UHT(ultra high temperatura) aquecido até 145° C por 3 segundos e resfriado rapidamnete. armazenado em embalagem de 1 litro.	LITRO	400				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):							
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):							



_____, ____ de _____ de 2016. (Local) (Data)	_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)
---	--

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS (PLÁSTICO RECICLÁVEL), TAMPA BEM LACRADO 200 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO.	PCT	100				
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL.	GALÃO	818				
03	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS (VASILHAME ÁGUA MINERAL).	UND	50				

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):

VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):

_____, ____ de _____ de 2016. (Local) (Data)	_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)
---	--

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
01	COPO P/ ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, EM POLIESTILENO BRANCO, C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX. DE PAPELÃO COM 25 PACOTES, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ 100 UNIDADES CADA PCT.	CAIXA	64				
02	COPO PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ML EM POLIESTILENO BRANCO	CAIXA	05				



	COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM CAIXA. DE PAPELÃO COM 50 PACOTES, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.						
03	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1,800 UM LITRO E OITOCENTOS ML.	UND	10				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):							
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):							
_____, ____ de _____ de 2016. (Local) (Data)				_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)			

LOTE 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
01	GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, VASILHAME A BASE DE TROCA.	UND	05				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):							
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):							
_____, ____ de _____ de 2016. (Local) (Data)				_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)			



ANEXO III
(ESTIMATIVA DE PREÇOS)

LOTE 01					
Itens	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PCT 2KG.	PCT	218	R\$ 4,80	R\$ 1.046,40
02	ADOÇANTE EM LÍQUIDO DIETÉTICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12X 100ML.	PCT	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
03	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO EXPORTAÇÃO EXTRA FORTE EMPACOTADO ULTRA VÁCUO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10(MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DO IPAM.	PCT	331	R\$ 7,80	R\$ 2.581,80
04	LEITE (UHT) LÍQUIDO INTEGRAL DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT(ultra high temperatura) AQUECIDO ATÉ 145° C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA, ASSÉPTICA IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DO IPAM.	LITRO	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
LOTE 02					
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS (PLÁSTICO RECICLÁVEL), TAMPAS BEM LACRADAS 200 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. PCTE C/ 12 UND.	PCT	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM	GALÃO	818	R\$ 4,20	R\$ 3.435,60



	GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A ÁGUA MINERAL É APENAS PARA REPOSIÇÃO, NO MOMENTO DA ENTREGA SERÁ FEITA A TROCA DO VASILHAME. O PREÇO ESTIMADO DIZ RESPEITO APENAS À ÁGUA PARA CONSUMO.				
03	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS (VASILHAME ÁGUA MINERAL).	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
LOTE 03					
01	COPO P/ ÁGUA, CAPACIDADE 180ML , EM POLIESTILENO BRANCO, C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX. DE PAPELÃO COM 25 PACOTES , ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ 100 UNIDADES CADA PCT.	CAIXA	64	R\$ 56,00	R\$ 3.584,00
02	COPO PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ML EM POLIESTILENO BRANCO COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM CAIXA. DE PAPELÃO COM 50 PACOTES , ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
03	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1,800 UM LITRO E OITOCENTOS ML.	UND	10	R\$ 117,90	R\$ 1.179,00
LOTE 04					
01	GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG , VASILHAME A BASE DE TROCA.	UND	05	R\$ 61,00	R\$ 305,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.183,80 (Quinze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).					



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2016.

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2016**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro “Documentos de Habilitação”;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A **Licitante** _____,
CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo,
assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de
sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2016/IPAM

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (2016), o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, CNPJ 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, Nº 2760 - Embratel - nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente, _____, **RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada à fl., Referente o Pregão Eletrônico nº 001/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2016**, consoante consta do **Processo nº. 1756/2015 de Aquisição de Material de Consumo (gênero alimentício, copa, cozinha e outros)**, do tipo **MENOR PREÇO**, para atender as necessidades deste Instituto, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Portaria nº 021/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual **Aquisição de Material de Consumo (gênero alimentício, copa, cozinha e outros)**, para atender as necessidades do IPAM, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2016**, para Registro de Preços nº ____/2016;

2. DA VALIDADE DESTA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. A presente Ata também tem sua validade atrelada a existência de saldo de quantitativo do material registrado, ocasião em que, cessado o saldo, dá-se por encerrada a vigência da Ata para o item ao qual o quantitativo estiver zerado.

2.3. Ocorrendo o previsto acima, a Ata permanece válida para os demais itens não esgotados em sua totalidade enquanto perdurar seu prazo de validade inicialmente estabelecido 12 (doze) meses.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, ao IPAM, por meio do Almoxarifado/IPAM, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução da ATA.

3.2. O Gerenciamento será procedido pelo Almoxarifado do IPAM, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;



g) Outras atividades correlatas.

3.3. O setor técnico requisitante do IPAM, enquanto Órgão Participante, deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4. Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como ao IPAM.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3211-8169 ou ainda, pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.10. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão Detentora(s) dos preços dos materiais objeto desta Ata as Empresas qualificadas no preâmbulo desta Ata, às quais poderão ser convocadas para os fornecimentos a publicação do extrato desta Ata no Dom.

7.2. Após a publicação do Extrato da Ata, poderão ser emitidos, pelo IPAM, a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), com a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s), indicando os materiais e o quantitativos.



7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar os serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital de licitação.

7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.5. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO(s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital, consignados nas propostas e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação, Termo de Referência e nesta Ata, inclusive podendo resultar, a falta do compromisso assumido, na rescisão da Ata, a critério do Gerenciador, com anuência da Diretoria Técnica e autorização da Autoridade Competente.

8. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O(s) material(is) fornecido(s) pela Detentora devem ser novo(s), assim entendidos como “primeiro uso, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertado em proposta, quando houver sido exigido.

8.2. Quando os materiais ofertados tenham contenham prazo de validade, somente serão recebidos produtos com prazo ainda validos de 10 (dez) anos, contados da data de recebimento dos mesmos.

8.3. O início do fornecimento dos produtos se dará após a assinatura da ata e respectiva publicação no DOM de seu extrato, mediante a entrega da nota de empenho à Detentora, devendo obedecer todas as disposições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

8.4. Quando houver necessidade de fornecimento, o Almojarifado do IPAM, instruirá o necessário processo administrativo, requerendo o material a ser fornecido e seu quantitativo, o qual será encaminhado ao Gerenciador para gerenciamento do quantitativo do material solicitado.

8.5. Liberado o quantitativo solicitado, o processo será instruído e devolvido para fins de emissão da Nota de Empenho ao Fornecedor, o qual terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do material, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, da forma que se segue:

a) **Local de entrega:** O material deverá ser entregue na Seção de Almojarifado e Patrimônio do IPAM, na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, Nº 2760 - Embratel, mediante prévio agendamento da CONTRATADA pelo telefone (69) 3211-8169.

b) **Forma de entrega:** O recebimento do material será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

I – Recebimento Provisório: Para efeito de verificação posterior de sua conformidade com a especificação. No local de entrega, uma Comissão ou Servidor nomeado pelo Diretor Presidente do IPAM, fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Recebimento Definitivo: Após a conferência realizada pela Comissão ou servidor da for designado para verificar se as condições do material entregue são as definidas neste Anexo,



sendo que tal servidor fará a aceitação do material, caso o mesmo esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste documento.

c) **Prazo para entrega:** Quando solicitado o material, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho para entrega dos materiais no local indicado na letra “a” deste item.

8.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais entregues não atendem às especificações ou aos dados informados na proposta, **inclusive quanto ao atendimento ao disposto na subcláusula 8.3 deste instrumento**, a licitante deverá providenciar às suas expensas, a retirada do material declarado desconforme do almoxarifado do IPAM e a substituição, no prazo de até 10 (dez) dias, a suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.7. O não atendimento do prazo fixado para entrega dos materiais e a sua substituição, quando rejeitados, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do Diretor Presidente do IPAM.

8.8. Para materiais em que seja ofertada garantia, durante todo o período ofertado, a Detentora, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para o IPAM;

8.9. Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo **prazo de validade/garantia** fixado na proposta comercial do licitante contratado;

8.10. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no Edital de Licitação e na Proposta de Preços da Detentora.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A cada entrega de material cujo fornecimento tenha sido requisitado pelo IPAM, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, os autos do processo administrativo serão instruídos com a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão ou empregado competente, com a respectiva liquidação da despesa, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexo, bem como, as disposições contidas nesta Ata.

9.2. O IPAM efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de liquidação da despesa da liquidação da despesa (recebimento definitivo);

9.3. Por ocasião do pagamento, o IPAM verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram na licitação, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa).

9.4. A não apresentação das certidões que comprovem a exigência acima suspenderá o pagamento até que a situação seja resolvida pela Detentora, sem que, por conta disto, o IPAM fique obrigada a pagar quaisquer juros ou mora.



9.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, ao IPAM fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. São obrigações das Detentoras, além das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação, as estabelecidas em Leis, Decretos e outras normas aplicáveis às suas atividades, as seguintes:

- a) Efetuar a entrega do (s) **MATERIAL** (is) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- b) Fornecer, sem qualquer ônus para o IPAM, quaisquer vantagens adicionais necessários para o fiel fornecimento dos itens e a sua utilização adequada;
- b) Comunicar o IPAM, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer os fornecimentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, o IPAM ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- d) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
- f) Entregar o(s) **MATERIAL**(is) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, quando houver tal exigência, bem como, nos casos de danos material ou em sua embalagem, quando isso comprometer a qualidade do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- g) Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo IPAM, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- h) Em todo caso de devolução ou extravio do material a detentora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- i) Comunicar ao Almoxarifado do IPAM, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- j) Reparar, corrigir e/ou remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.
- k) Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
- l) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- m) Fornecer todo(s) o(s) **MATERIAL**(is) licitados em sua proposta no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar material de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- n) Em hipótese alguma, cobrar adicional pela entrega dos materiais, além do pagamento do valor estipulado em Ata, decorrente da licitação respectiva;
- o) Cumprir o prazo de entrega consignado neste edital, sob pena de rescisão do instrumento que formaliza a contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.



10.2. A inobservância aos prazos de entrega e substituição de materiais previstos nesta cláusula implicarão no não pagamento dos materiais entregues ou em atraso, até que seja solucionada a questão;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos pelos materiais regularmente entregues e que tenham atendido as exigências contidas no Edital de Licitação e nesta Ata e ainda, comunicar a (s) Detentora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada às aquisições requeridas, em tempo hábil;

11.2. Fiscalizar a entrega dos materiais objeto desta Ata e execução das disposições nela contidas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) cuja qualidade, marca ou especificações estejam em desacordo com os materiais licitados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas desta Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) Detentora(s) que incorrerem em inexecução total ou parcial de suas obrigações, ficarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:
- b) Advertência;
- c) Multas:
- d) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicado à detentora inadimplente, multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor empenhado, ao dia de atraso sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a prévia defesa e contraditório, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

12.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do IPAM;



12.4. O prazo para apresentação de recursos contra quaisquer sanções previstas nesta ata é de cinco dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, podendo ser prorrogado, mediante pedido formulado e fundamentado pelo interessado, ao Órgão Gerenciador, por uma única vez.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do IPAM, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, descritos no **Anexo I do Termo de Referência**, parte integrante do Edital, E nas reservas de saldos que constam no processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Portaria 021/2015/IPAM, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

14.3. Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

14.3.1 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

14.4. É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2016** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

14.5. Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2016.

Diretor Presidente da IPAM

Pregoeiro

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura detentora)